



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão Eletrônico: 17/2026 – SRP		Data de abertura: 30/09/2026 às 09h15min	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DE LOGRADOUROS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE); CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.025.973,10 (Dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos.)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	ofertado com base nos valores de referência do Município
Documentos de Habilitação			
Ver Item 9 do Edital			
Requisitos Específicos			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Aberto
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h15min após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 25/09/2026 para o endereço: nsdelourdeslicitacao@gmail.com e/ou www.licitanet.com.br		Até 25/09/2026 para o endereço: nsdelourdeslicitacao@gmail.com e/ou www.licitanet.com.br	
Relação de itens			
Ver anexo I (Termo de referência) do Edital			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, inscrito sob o CNPJ nº 13.113.766/0001 – 24, com sede na Avenida Senador Leite Neto, nº 80, Nossa Senhora De Lourdes, estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado com base nos valores de referência dos sistemas de obras públicas ORSE e SINAPI, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026 – SRP**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30 de setembro de 2026, às 09h15min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 30 de setembro de 2026 às 09h20min.

Formalização de Consultas e Edital: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada na Avenida Senador Leite Neto, nº 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes, estado de Sergipe, no horário das 08h00min às 13h00min, e ainda através do e-mail: nsdelourdeslicitacao@gmail.com. Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido das seguintes formas:

a) **Na forma eletrônica**, no endereço eletrônico nsdelourdeslicitacao@gmail.com, no link **licitações** e www.licitanet.com.br, pesquisando o Edital de seu interesse, ou através de solicitação ao Setor de Licitação devendo o pedido ser enviado para o e-mail do setor: nsdelourdeslicitacao@gmail.com.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

1 - DO OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DE LOGRADOUROS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE); CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

1.2 O objeto acima mencionado é dividido por lote, conforme especificações mínimas descritas no **ANEXO I**.

1.3 Os itens descritos no anexo I serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4 A empresa participante deverá cotar os itens de acordo com as especificações do Anexo I, e para estes haverá etapas de lances.

1.5. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br); e

2.1.1. Todas as empresas e pessoas físicas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Sanha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu fornecimento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2 não impede a licitação ou a contratação dos fornecimentos que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.15.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.16. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e equipe de apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.16.1. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.17.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.17.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.17.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

2.18. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

2.19. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

2.19.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.19.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

2.19.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

2.19.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

2.19.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

2.19.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

2.20. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

2.20.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021;

2.20.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.20.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

2.20.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

2.20.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - MODO DE DISPUTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos;
- 4.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados neste período;
- 4.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 4.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

- 5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme preenchimento no ato do credenciamento;
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A denominação, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e data;
- 5.3.2 Preços discriminados para cada lote cotado e o preço global da proposta para a prestação de serviços objeto desta licitação, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação de serviços do objeto da presente licitação, incluindo qualquer incidência para atender ao objeto licitado, conforme **ANEXO I-A e III**;
- 5.3.3. O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- 5.4. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 5.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados;
- 5.6. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do fornecimento ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação;
- 5.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante da entrega, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;
- 5.8. O(A) Licitante vencedor(a) do certame deverá apresentar sua proposta de preços, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;
- 5.9. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do Sistema **LICITANET**, não ao da proposta em "pdf", anexado obrigatoriamente no sistema.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.10.1. Valor unitário e total de cada item;
- 5.10.2. Marca (onde couber);
- 5.10.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.13. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital.
- 5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.16. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 5.16.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.16.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal 14.133/2021;
- 5.16.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.16.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de maior desconto por lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto",



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem;
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação o licitante vencedor terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar proposta de preços reformulada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido;

7.3. A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

7.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual e Municipal (se houver);

7.3.2 O preço unitário e total para cada lote cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

7.3.3 A descrição do l. cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

7.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

Antônio



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Ordem de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa;
- 7.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- 7.4 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante;
- 7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 7.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado pelo Município.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executibilidade.
- 7.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 8.2;
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade;

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cels>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 2.6.1. deste edital;
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto;

9- ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10.2., deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro;
- 9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

9.3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.3.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
- 9.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (Internet), quando possível;
- 9.3.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 9.3.7. O pregoeiro (a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.3.8. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 9.3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.4.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;
- 9.4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 9.4.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.4.8. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos;

9.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO LICITANET, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
- 9.5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 9.5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 9.5.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 9.5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
- 9.5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 9.5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.6. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.6.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

9.6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.7. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 01 (um) Engenheiro Civil/Técnico em eletrotécnica;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista.
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 01 (um) Administrador.

9.7.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7.2. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

9.7.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais: 01 (um) Engenheiro Civil/técnico em eletrotécnica, 01 (um) Engenheiro eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados, conforme a sua área de atuação profissional, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU e acompanhados de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT e/ou declaração de contratação futura do profissional acompanhada de sua anuência.

9.7.6. No tocante ao Administrador deverá apresentar registro do responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA).

9.7.7. Comprovação da experiência mínima com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica com a respectiva CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome do profissional devendo possuir características semelhantes ao objeto..

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual referente a tributos estaduais, compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 9.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 9.9.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.155 e 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.10. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e 68 da Lei 14.133/21. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos

9.9. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 9.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da presente licitação em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

9.14. Declarações (Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 9.14.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.14.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.14.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**;
- 9.14.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos solicitados para diligências.
- 9.14.5. No caso de todas as licitantes terem suas propostas de preços desclassificadas ou serem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

nova documentação esboçada dos defeitos motivadores para garantir a economicidade e a celeridade ao processo licitatório.

9.14.6. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão-emissor.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.4;

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, art. 164 da NLLC;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164 parágrafo único da NLLC;

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma www.licitanet.com.br ou pelo seguinte endereço de e-mail: nsdelourdeslicitacao@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

11.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- 12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente;
- 12.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.9. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 12.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa
- 13.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.3. salvo em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a Negociação;
- 13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 13.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.6. fraudar a licitação
- 13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei
- 13.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento
- 13.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
- 13.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.10.1. advertência
- 13.10.2. multa
- 13.10.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.11.1. natureza e a gravidade da infração cometida
13.11.2. as peculiaridades do caso concreto
13.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito
13.12.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
13.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 13.16, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para atendimento ao objeto deste certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

15.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

15.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

15.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico;

15.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos;

15.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstem sua celebração;

15.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

15.7. Conforme consta no Item 16.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

15.7.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

15.7.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.7.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.7.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

15.8. Rotinas de Controle:

15.8.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

15.9. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, Inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.10. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

15.11 Caso não haja manifestação nos termos do item 16.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

15.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.13 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.6, 16.7 e 16.8 supra.

16. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

16.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 16.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
- 16.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas após a prestação dos serviços;
- 16.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;
- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Nossa Senhora De Lourdes, com CNPJ nº 13.113.766/0001 - 24, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 16.8 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado; 17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;
- 17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 17.4. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços - INPC;
- 17.4.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 17.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 17.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 17.10. O reajuste será realizado por termo de aditivo;
- 17.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;
- 17.12. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços;
- 18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**
- 18.1. A demanda prevista no presente termo foi estimada, considerando a quantidade informada pelas Secretarias requisitantes no atendimento das demandas por serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos;
- 18.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.2.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o maior percentual de desconto %;

18.2.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

18.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

18.2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

18.2.5. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os serviços, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

18.2.6 Todos os serviços deverão estar de acordo com as especificações desse edital, prestado por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá estar adequadamente detalhada;

18.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

18.3.1. O Prazo para o início dos serviços se dará em até 05 dias, a contar do pedido da OF, quando enviado por endereço eletrônico ou portador, formulado por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas;

18.3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

18.3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Item preâmbulo deste Edital.

20.2 O procedimento será divulgado no LICITANET <https://www.licitanet.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Nossa Senhora de Lourdes – www.nsdelourdes.se.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

20.3 O Pregoeiro, no Interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

20.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

20.5. No Interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

20.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

20.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Senador Leite Neto, nº 80 - Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE.

20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE ENGENHARIA COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS (BASES SINAPI / ORSE)

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora De Lourdes, 15 de setembro de 2026.


RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “e”, da Lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DE LOGRADOUROS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE); CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

1.2. DOS QUANTITATIVOS

1.2.1. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA obrigatoriamente atender a quantidade mínima abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE 5%	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
01	Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas públicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SI – SINAPI, REF. SETEMBRO/2024 (não desonerado).	SERVIÇOS	____%	R\$ 810.389,24

VALOR TOTAL DO ITEM 01 = R\$ 810.389,24 (Oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE 5%	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
01	Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas públicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com	SERVIÇOS	____%	R\$ 405.194,62



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE - SINAPI, REF. SETEMBRO/2024 (não desonerado).			
VALOR TOTAL DO ITEM 01 = R\$ 405.194,62 (Quatrocentos e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)				

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE 5%	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
01	Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas públicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE - SINAPI, REF. SETEMBRO/2024 (não desonerado).	SERVIÇOS	____%	R\$ 405.194,62
VALOR TOTAL DO ITEM 01 = R\$ 405.194,62 (Quatrocentos e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)				

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE 5%	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
01	Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas públicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE - SINAPI, REF. SETEMBRO/2024 (não desonerado).	SERVIÇOS	____%	R\$ 405.194,62
VALOR TOTAL DO ITEM 01 = R\$ 405.194,62 (Quatrocentos e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)				

1.2.2 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM EXECUTADOS

PINTURA DE PAREDEAS INTERNAS E EXTERNAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As paredes internas e externas serão lixadas e pintadas com tinta PVA Latex (paredes Internas) e Acrílica (paredes externas) à escolha da fiscalização.

O preparo da superfície a receber a caiação consistirá, apenas no lixamento leve para remoção de grãos de areia soltas e posteriormente abanamento.

A primeira demão 'primer' será bastante fluida e consistirá na diluição de um litro, do produto referido em 0,30 litros de água. A demão de primer será aplicada, com brocha, no sentido horizontal.

Seca a primeira demão, procede-se à aplicação da segunda, agora no sentido vertical. No preparo da segunda demão será diluído um litro do produto em 0,10 litro de água.

Caso o recobrimento não tenha sido satisfatório a critério da fiscalização, será aplicada uma terceira demão, após seca a segunda, agora no sentido horizontal.

O preparo da terceira demão será idêntico ao da segunda demão.

O aceite da pintura ficará a critério da fiscalização, podendo o número de demãos ser acrescido e a reconstituição da pintura ficando por conta da empreiteira.

Pintura a óleo sobre madeira

As esquadrias de madeira devem de preferência ser feitos com a madeira seca e envelhecida. As esquadrias serão lixadas e emassadas e posteriormente pintadas com duas demãos de tinta óleo, ficando a critério da fiscalização a marca e a cor a ser utilizada.

Depois de lixada a superfície com lixa para madeira nº 80 ou nº 100 e removido o pó com pano embebido em aguarrás, aplica-se uma demão de fundo sintético nivelador que permite um bom lixamento com lixa nº 120 para uniformizar a superfície e economizar tinta de acabamento, e em seguida remove-se o pó. Quando se pretende um acabamento fino e liso de superfície interior aplica-se uma massa a óleo, lixando antes de 24 horas após a aplicação com lixa para madeira nº 100. Removido o pó, aplica-se de novo uma demão de tinta de fundo, com tonalidade semelhante à do acabamento, lixando com lixa para madeira nº 120 e removendo o pó.

Em seguida, com ou sem este tratamento com massa a óleo, aplicam-se duas ou três demãos de tinta a óleo ou esmalte, deixando sempre secar entre as demãos.

Impermeabilização de paredes externas e internas

A impermeabilização de paredes internas e externas é um processo essencial para evitar infiltrações, mofo e danos estruturais. Para as paredes internas, o primeiro passo é a preparação da superfície, garantindo que esteja limpa, seca e sem resíduos soltos. Em seguida, aplica-se um selador acrílico ou fundo preparador para melhorar a aderência do impermeabilizante. O próximo passo é a aplicação do produto impermeabilizante, que pode ser uma tinta acrílica impermeável, uma argamassa polimérica ou uma resina hidrofugante, sempre respeitando o tempo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de secagem entre as demãos. Após esse processo, a parede pode receber pintura ou revestimento conforme o acabamento desejado.

Já nas paredes externas, que estão mais expostas à umidade e intempéries, a impermeabilização exige ainda mais atenção. O processo começa com a limpeza e correção de trincas ou fissuras. Para garantir uma base uniforme, pode-se aplicar uma camada de regularização com argamassa aditivada com impermeabilizante. Em seguida, aplica-se um produto específico, como argamassa polimérica, tinta impermeabilizante ou resina hidrofugante, sempre em múltiplas camadas para garantir a proteção adequada. Para finalizar, pode-se utilizar uma pintura externa resistente à umidade ou um revestimento cerâmico, que ajudam a reforçar a durabilidade da impermeabilização.

A escolha do material e do método de impermeabilização deve levar em conta o nível de exposição à umidade e o tipo de acabamento desejado, garantindo maior proteção e longevidade para a estrutura.

COBERTURA

FORRO DE PVC

O forro de PVC rígido perfilado com dimensões 100 mm X 6.000 mm deve ser suspensos utilizando perfis em aço galvanizado T de 24 mm invertidos de cor branca, suspensos por arame de aço galvanizado n.º 14.

Para os forros considerados lineares, a firma construtora deverá previamente estudar o posicionamento em planta das régua, e em função das dimensões dos ambientes definir os comprimentos das régua por ambiente, evitando-se dessa forma emendas desnecessárias.

Quando as iluminações forem do tipo plafonier de embutir, estas serão aplicadas juntamente com o forro de forma a garantir o perfeito acabamento dos arremates das régua.

Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas.

Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, com reaproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01.

Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 100 cm

A instalação da calha em chapa de alumínio, com desenvolvimento de 100 cm, deve seguir critérios técnicos para garantir a captação e o escoamento adequado das águas pluviais. Primeiro, é essencial verificar a estrutura onde será fixada, garantindo que esteja nivelada e resistente. A chapa de alumínio deve ser cortada conforme o projeto, considerando os encaixes necessários. Em seguida, os suportes de fixação são instalados a cada 60 cm, respeitando a inclinação mínima para direcionamento da água. A calha é então posicionada e fixada com rebites ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

parafusos inoxidáveis, assegurando firmeza. Para evitar infiltrações, aplica-se vedação nas emendas e conexões, finalizando com testes para garantir o funcionamento adequado. Por fim, a calha é conectada aos condutores verticais, permitindo o correto direcionamento da água ao sistema de drenagem, protegendo a edificação contra infiltrações e erosões.

PAVIMENTAÇÃO

Remoção e Recomposição em Paralelepípedo

Toda pavimentação que for feita a remoção constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em colchão de areia com espessura de 10 cm deverão ser reaproveitada novamente.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície da pavimentação.

Meio-Fio

Os meios-fios serão em pré-moldado cava previlamente compactadas e deverão estar rigorosamente alinhados em conformidade com o Projeto fornecido conforme necessários e orientados pela fiscalização e aprovado pela Secretaria de Obra Municipal.

O piso do meio-fio ficará acima do revestimento variando o espelho entre 15 cm e 17 cm.

Após a conclusão do assentamento dos meios-fios, far-se-á a reposição e compactação do material escavado.

Na existência de taludes muito próximo dos bordos do arruamento será necessário protegê-los de deslizamentos, garantindo assim a estabilidade dos meios-fios.

Piso em Concreto simples desempolado

Será executados piso em concreto com $fck = 20,0$ Mpa, com forma resinada, fabricado e lançado na estrutura.

As formas deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

ELEVAÇÃO/ REVESTIMENTOS

ALVENARIA DE BLOCOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Será feita elevação em alvenaria de bloco cerâmico em local indicado no projeto assentados com argamassa de cimento sobre a camada impermeabilizante, nivelados, alinhados e aprumados, rejuntados com argamassa de traço 1:6 (cimento e areia grossa peneirada) e juntas de 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamento e espessuras indicadas no projeto. Na linha vertical de encontro de dois panos de parede, os blocos de uma parede serão assentados alternados de tal forma que haja uma amarração ou travamento com a outra parede.

Será executado complemento de alvenaria nos locais indicados pela fiscalização e também indicado no projeto.

Chapisco

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa e água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada com as recomendações constantes nesta especificação, ou seja, taco 1:3 (uma parte de cimento: três partes de areia grossa) e serão executados nos locais das paredes que tiverem o reboco demolido. Na sua execução a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.

Reboco ou Emboço de parede

Trata-se de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média e água destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea.

As características dos materiais são as mesmas já citadas anteriormente.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – revestimentos e paredes e tetos com argamassas (materiais, preparo, aplicação e manutenção).

A argamassa de reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta especificação.

A base a receber o emboço deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventual excesso de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

O emboço / reboco deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos a seus prazos mínimos:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos deverá ser fixado caco plano de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo-se as guias ou mestras.

A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço / reboco, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher e pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.

Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O emboço / reboco só será executado depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço / reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços / rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

DIVERSOS

Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 100 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências.

Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 40 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências.

*****Caso a mesma empresa ganhe mais de um item, esta deverá ter equipes operacionais distintas para a execução simultânea dos itens ou apresentar declaração de capacidade técnica e operacional demonstrando que atende concomitantemente e tempestivamente aos prazos das ordens de serviços solicitadas pelas secretarias. A empresa contratada deverá suprir todas as demandas da contratante com a quantidade necessária de recursos humanos.**

Após a consolidação dos quantitativos estimados, apresenta-se a discriminação das quantidades por entidade participante, conforme suas respectivas demandas.

1.3. O custo total estimado da necessidade é de **R\$ 2.025.973,10 (Dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos.)**

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de bem comum à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

1.5. O prazo de vigência total da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.6. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de entrega total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem justificar o levantamento da demanda, sustentando-se como amparo legal para futura contratação, conforme a seguir:

2.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º do Decreto nº 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.4. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.6 As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual ou, quando cabível em razão da natureza e das características do objeto, por nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção de prédios públicos do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE

3.2. A manutenção contínua de prédios públicos, praças, passeios e demais áreas municipais é essencial para garantir segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público. A falta de manutenção adequada pode comprometer a infraestrutura, gerar custos maiores com reparos emergenciais e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

3.3 A contratação de uma empresa especializada em serviços comuns de engenharia assegura a execução eficiente e padronizada das intervenções necessárias, promovendo durabilidade e segurança nas estruturas municipais. Além disso, possibilita maior agilidade na solução de problemas, evitando deterioração e promovendo a preservação dos espaços públicos.

Com essa iniciativa, o município de Nossa Senhora de Lourdes busca otimizar recursos, garantir a continuidade dos serviços essenciais e proporcionar ambientes mais seguros e bem estruturados para a comunidade.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas, da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, todas as peças e serviços que serão necessários durante a vigência da ata.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

4.1 A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

4.2. Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

4.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s);

4.4. A empresa contratada, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Nossa Senhora de Lourdes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

4.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.6. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive a reposição de insumos que se fazem necessários para o funcionamento das ferramentas e equipamentos.

4.7 A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela contratante para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

4.8 A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas e insumos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados: ferramentas manuais, furadeiras, martelos, serras,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

motosserras, lava jato, escadas, betoneiras, máquina de solda, materiais de pintura, andaimes, gerador, guinchos, roçadeiras, vibradores de concreto e quaisquer outros que se fizerem necessários.

4.9. A distribuição diária dos funcionários, ferramentas e materiais (Insumos) nos locais de trabalho, deverá ser realizada através de veículos de propriedade da empresa contratada, bem como os custos de combustível e manutenção.

4.10. Os funcionários da empresa contratada deverão executar suas funções uniformizados com a identificação da Empresa e equipados com EPI's adequados as funções.

4.11. A empresa contratada deverá fornecer os EPI's aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob o risco de aplicação de penalidades.

4.12. É de responsabilidade da empresa contratada toda a retirada e destino de entulhos que surgir devido à execução dos trabalhos e também por solicitação da contratante. Todos os resíduos provenientes dos trabalhos realizados nos locais, bem como os materiais que sobraram, terão seu descarte providenciado imediatamente pela empresa contratada. Portanto, o descarte em local apropriado dos entulhos é de responsabilidade da empresa vencedora.

4.13. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da empresa contratante;

4.14. A empresa contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a contratante;

4.15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o insumo, equipamentos, e demais itens necessários à execução dos serviços;

4.16. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender imediatamente.

4.17. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

4.18. A alimentação dos funcionários deverá ser fornecida pela empresa contratada;

4.19. O responsável/fiscal da Secretaria contratante, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, procederá à avaliação dos serviços, a fim de verificar se estão sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e descritas na ordem de serviço correspondente. O grau de eficiência da prestação de serviços será verificado mediante Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

4.20. No caso de constatação de serviços não realizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a empresa contratada será notificada por meio de um termo formal, o qual será assinado pelo representante ou fiscal técnico da contratante. Esse termo será produzido em duas vias, uma das quais será retida pela contratante e a outra entregue à empresa contratada. A empresa contratada deverá proceder à execução ou correção do serviço mencionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em nível de criticidade alta que deverá ser de 6 (seis) horas, onde a contratada deverá arcar com os custos associados a tal correção.

4.21. O pagamento à empresa contratada só será realizado após a realização dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.22. Os custos referentes aos serviços que necessitarem de correção e de adequação será de responsabilidade da contratada.

4.23. Para execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

Equipe Técnica:

a) Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital.

Equipe Operacional:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Pedreiro ou Servente de Obras;
b) Encarregado geral de obras.

4.24. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.25. A empresa contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto e prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

4.26. A empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais a serem utilizados nos serviços.

4.27. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002. A empresa contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

4.28. A empresa contratada deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

4.29. Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas em vigores atinentes à sustentabilidade ambiental.

4.30. A empresa contratada adotará medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências das edificações públicas.

4.31. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.32. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.33. A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.34. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.34.1. Início da execução do objeto: no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, nos casos de manutenção preventiva, já nos casos de manutenção corretiva/adequação e intervenções emergenciais deverá seguir os prazos constantes no item 4.35.

4.34.2 Local: endereços constantes no Anexo I - A

4.35. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços dependerá do nível de criticidade das intervenções necessárias:

4.35.1. Serviços de Manutenção Preventiva (nível de criticidade baixa): prazo máximo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.35.2 Serviços de Manutenção Corretiva e de Adequação (nível de criticidade média): prazo máximo para execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis.

4.35.3 Serviços de Intervenções emergenciais (nível de criticidade alta): prazo máximo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) horas.

4.35.4. Em casos excepcionais, ficará a critério dos fiscais o prazo para execução do serviço a depender da complexidade deste.

4.36. Manutenção Corretiva e de Adequação: Entenda-se por manutenção corretiva e de adequação, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem próprio municipal que apresente falha. Considera-se para os serviços elencados, apenas o horário de expediente normal das edificações pertencentes ao prédio municipal, a saber: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados nacionais, municipais e/ou recessos escolares.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.37. Intervenções Emergenciais: Entenda-se por intervenção emergencial toda aquela que coloque risco a paralisação parcial ou total de bem próprio municipal. Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada. Por necessidade da CONTRATANTE, ou quando for configurado um serviço com de Urgência e Emergência, a CONTRATADA executará os serviços em horário diferente do convencional (horário noturno, feriados, pontos facultativos ou fins de semana), desde que previamente solicitados e devidamente autorizados pela pasta solicitante, onde todos os custos envolvidos serão baseados na tabela ORSE/SE E SINAPI -REF. SETEMBRO/24.
- 4.38. Por se tratar de mera estimativa de necessidade de serviços/materiais, os valores financeiros estipulados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo ser utilizado à contratação total e ou apenas de serviços conexos constantes na tabela, conforme as demandas que existirão, pois não existe como prever qual tipo e em qual data específica determinada unidade pública necessitará de referida manutenção, sendo ela de nível crítico baixo, médio ou alto, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
- 4.39 Quando solicitado pela contratante, a CONTRATADA deverá comparecer até o local onde será executado determinado serviço e com base no tipo de serviço e dos materiais que serão utilizados, deverá fornecer um orçamento estimado que deve incluir quantidade e custo de materiais envolvidos no serviço e a quantidade de horas de mão de obra que serão necessárias para executar o mesmo, todos de acordo com a tabela referência ORSE/SE E SINAPI -REF. SETEMBRO/2024. Este orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, através da planilha orçamentária, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por correio eletrônico ao fiscal do contrato.
- 4.40 Juntamente com o orçamento estimado, o Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da empresa CONTRATADA pelos serviços, deverá entregar cronograma de execução dos mesmos a secretaria solicitante.
- 4.41 O Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da CONTRATADA estará presente no momento da realização do orçamento estimado e assinará os documentos relacionados aos serviços, (orçamento estimado, cronograma, relatório fotográfico e diário de execução).
- 4.42 No orçamento estimado deverá ser discriminado o valor total de insumos e o valor de mão de obra, para fins de tributação.
- 4.43 No orçamento estimado deverá constar os códigos das tabelas ORSE/SE E SINAPI -REF. SETEMBRO/24, deverá conter as descrições dos itens, e seus respectivos valores unitários sem desoneração. Também deverá constar os valores unitários com a aplicação do desconto, proposto pela CONTRATADA no momento do certame, e o valor unitário final com o BDI assumido por ela. Além disso, o valor total de cada item e o valor total final do serviço.
- 4.44 Na Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE, estará discriminado os tipos de serviços a serem realizados, constando os locais, e a CONTRATADA deverá informar os quantitativos de materiais que serão utilizados para a realização completa dos serviços. Salientando que será realizado uma análise da necessidade da utilização de tais quantitativos.
- 4.45 As Ordens de Serviços serão emitidas pela CONTRATANTE, que após a execução do(s) serviço(s), emitirá documento atestando que o(s) serviço(s) foram prestados em sua totalidade. Nelê estará relatada a data de recebimento do(s) serviço(s) para fins de garantia dos mesmos.
- 4.46 Todas as Ordens de Serviços serão assinadas pelo gestor do local onde os serviços foram executados, a fim de atestar todos os serviços que a CONTRATADA executou no dia.
- 4.47 Todas as Ordens de Serviços que foram emitidas pela CONTRATANTE, deverão retornar assinadas pelo gestor dos locais que foram realizados, atestando a conclusão final dos serviços. Onde serão encaminhados junto a Nota Fiscal no momento do pagamento para fins de comprovação dos serviços executados no referido mês.
- 4.48 Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, das instalações e outros bens, quando a correção de defeito exija intervenção imediata, a tramitação das etapas dos itens anteriores poderá ser dispensada, com a autorização da contratante, cabendo à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empresa CONTRATADA informar por comunicação os valores mediante a verificação dos custos na tabela ORSE/SE E SINAPI e proceder o reparo para sanar o problema imediatamente.

4.49 Ao final de cada mês, referente aos serviços concluídos, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.50 Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da verificação da conformidade da execução dos mesmos, de modo a assegurar o perfeito cumprimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.51 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.52 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.53 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.54 O início da execução do objeto se dará na data de emissão e ciência da Ordem de Serviços pertinente.

Procedimentos para Execução Contratual: Início da Execução

- Emissão de ordem de serviço inicial pelo município.
- Reunião de kickoff entre contratante e contratada.
- Apresentação da equipe técnica e do responsável pela fiscalização.
- Elaboração de cronograma detalhado de atividades.

Manutenção Preventiva

- Apresentação do plano de manutenção preventiva pela contratada.
- Execução conforme periodicidade estabelecida em contrato.
- Documentação das atividades em relatórios técnicos.
- Verificação dos serviços pelo fiscal do contrato.

Manutenção Corretiva

- Abertura de chamados pelo município via sistema próprio.
- Atendimento em prazos diferenciados conforme urgência: Emergenciais: até 2 horas.
- Urgentes: até 24 horas.
- Rotineiros: até 72 horas.
- Execução mediante autorização prévia.
- Registro fotográfico antes e depois das intervenções.

Fornecimento de Materiais

- Aquisição pela contratada com aprovação prévia.
- Apresentação de três orçamentos para itens não previstos.
- Armazenamento adequado em local definido pelo município.
- Controle de estoque mínimo para itens de uso frequente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Medição e Pagamento

- Emissão de relatórios mensais de atividades.
- Medição dos serviços pelo fiscal do contrato.
- Apresentação de planilhas detalhadas com quantitativos.
- Faturamento mensal conforme serviços efetivamente executados.

Fiscalização e Controle

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo.
- Verificação in loco das intervenções realizadas.
- Reuniões periódicas de acompanhamento.
- Registro em livro de ocorrências.

Documentação Técnica

- Elaboração de relatórios técnicos para cada intervenção.
- Manutenção de histórico por imóvel/logradouro.
- Atualização de plantas e projetos quando necessário.
- Registro fotográfico do antes, durante e depois.

Comunicação

- Definição de canais oficiais de comunicação.
- Disponibilização de sistema para abertura de chamados.
- Contato disponível 24h para emergências.
- Notificações formais em caso de irregularidades.

Gestão de Pessoal

- Identificação visual de todos os funcionários (uniformes/crachás).
- Comprovação mensal de regularidade trabalhista.
- Substituição imediata de profissionais inadequados.
- Treinamentos periódicos conforme necessidade.

Término/Renovação Contratual

- Vistoria final dos locais atendidos.
- Transferência de conhecimento e documentação.
- Emissão de termo de recebimento definitivo.
- Avaliação de desempenho para possível renovação.

Garantia dos Serviços

- Vigência mínima de 90 dias para serviços.
- Prazo estendido conforme especificação do fabricante para materiais.
- Reexecução sem ônus em caso de falhas.
- Documentação formal das garantias prestadas.

Esta estrutura de execução contratual garante a adequada prestação dos serviços de manutenção, proporcionando ao município controle efetivo, transparência e qualidade nas intervenções realizadas nos bens imóveis e logradouros públicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5. VISTORIA

5.1. Caso opte pela realização da vistoria, o LICITANTE deverá observar os procedimentos, datas e horários disponibilizados pela Administração. Eventuais divergências, inconsistências ou situações verificadas durante a inspeção que possam comprometer a adequada elaboração da proposta ou a futura execução do objeto deverão ser comunicadas, por escrito, ao **Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, conforme o caso**, para análise e adoção das providências cabíveis.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita prestação dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda prevista no presente termo foi estimada, considerando a quantidade informada pelo Município, para atendimento das demandas por prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.2. A execução da Ata de Registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.1.3.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.1.3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.1.4. A empresa registrada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.1.6. A empresa registrada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do fornecimento a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (Tabela 1), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à Irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório da entrega executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de pessoal designado;

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.1. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrição no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnico-Operacional

9.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.6.3. Comprovação da experiência mínima com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome do licitante devendo possuir características semelhantes ao objeto acompanhado das suas respectivas CAO (Certidão de acervo técnico junto ao órgão competente).

9.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale; para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.6.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.7. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 01 (um) Engenheiro Civil/Técnico em eletrotécnica;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista.
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 01 (um) Administrador.

9.7.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7.2. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

9.7.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais: 01 (um) Engenheiro Civil/técnico em eletrotécnica, 01 (um) Engenheiro eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços executados, conforme a sua área de atuação profissional, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU e acompanhados de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT e/ou declaração de contratação futura do profissional acompanhada de sua anuência.

9.7.6. No tocante ao Administrador deverá apresentar registro do responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA).

9.7.7. Comprovação da experiência mínima com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica com a respectiva CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome do profissional devendo possuir características semelhantes ao objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Obras
Ruster Makerran Araujo Loureiro

RUSTER MAKERRAN ARAUJO LOUREIRO
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ilmo. Sr. Rilton Dos Santos
Pregoeiro
Município de Nossa Senhora De Lourdes

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora De Lourdes, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 17/2026 – MUNICÍPIO de NOSSA SENHORA DE LOURDES – Sergipe.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante e com firma reconhecida em cartório.

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Rilton



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada,
(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO I - A

Local da prestação de serviços

A execução do objeto ocorrerá nas edificações da contratante a qual deverá ser apresentada com identificação junto aos materiais solicitados pelas Secretarias demandantes conforme informações constantes na tabela abaixo:

Os serviços deverão ser prestados no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme definido na ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Ilmº. Sr. Rilton Dos Santos

Rilton



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregoeiro
Município de Nossa Senhora De Lourdes

Prezado Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº

....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob nº, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2026

Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por este Município, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E DE LOGRADOUROS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE); CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2026.

Razão social: CNPJ:
Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES?
(SIM/NÃO)
Fone: Fax: e-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: 12(doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumimos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues ao Município de Nossa Senhora De Lourdes sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Santer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO V -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Nossa Senhora de Lourdes, situada a Avenida Senador Leite Neto, nº 80 – Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE, -, CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, neste ato **Saulo Makerran Araújo Loureiro**, brasileiro, maior, capaz, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, ao XX dia do mês de XXX do ano de XXXX;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta Ata de Registro de Preços tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico nº XX/2026** elaborada pelo Município realizada no dia XX de XXXX de 2026, homologado em XX de xxxxx de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE); CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº XX/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente da entrega objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- 3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;
- 3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;
- 4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em xx de xxxxx de 2026 e com término em xx de xxxxxx de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

- 5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Boa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 6.4. Caso a empresa classificada não puder prestar os serviços, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.5. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 6.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;
- 6.5.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.133/2021;
- 6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 6.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva das empresas da detentora da Ata;
- 6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;
- 6.10. Todas as despesas relativas ao transporte de materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação de serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Santer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 8.2.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A presente contratação desempenha um papel crucial na manutenção das condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

- Da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos:
 - a) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não atenda plenamente o objeto especificado no termo de referência que faz parte do objeto dessa licitação, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
 - b) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência da Ata;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Deputado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;
- 10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.
- 11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 17/2026 – PMNSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.
- Nossa Senhora de Lourdes/SE, xxxx de xxxxxxxx de 2026.

Saulo Makerran Araújo Loureiro
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Reitor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ORGÃO PARTICIPANTE 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ORGÃO PARTICIPANTE 2

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____

CPF n.º _____

Assinatura _____

CPF n.º _____

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
ANEXO VI - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE ENGENHARIA COM BDI E ENCARGOS SOCIAIS (BASES SINAPI / ORSE)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
I			SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO		1		2.025.973,10	2.025.973,10	100,00 %
I.1			INFRAESTRUTURA / URBANIZAÇÃO		1		2.025.973,10	2.025.973,10	100,00 %
I.1.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS: REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	m²	2000	81,48	102,90	205.720,00	10,15 %
I.1.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GLA (MEX-PIS) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES: 100X15X10X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1000	36,31	45,62	45.620,00	2,25 %
I.1.3	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO USINADA, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	1000	48,98	59,30	59.300,00	2,93 %
I.1.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARILHO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	m²	2000	82,15	104,46	208.920,00	10,31 %
I.1.5	105003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ-EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 2,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODESTÁTIL. AF. 05/2024	UF	30	1.244,28	1.510,77	47.123,10	2,33 %
I.1.6	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MURROS, COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 03/2024	m²	200	1.129,50	1.438,88	288.176,00	14,08 %
I.1.7	92835	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	200	262,68	330,61	66.122,00	3,27 %
I.1.8	90899	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	100	572,67	723,19	72.319,00	3,57 %
I.1.9	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	200	652,54	823,77	164.754,00	8,13 %
I.1.10			MANUTENÇÃO PREDIAL		1		866.879,00	866.879,00	42,70 %
I.1.10.1	94037	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA, ESPESURA 5 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	300	71,60	90,64	27.192,00	1,34 %
I.1.10.2	72063	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO	M	1000	2,54	3,20	3.200,00	0,16 %

Av. Amador Leite Neto, nº 80 - Fone: (79) 3310-1234 - CEP: 49.090-000 - Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe
CNPJ: 13.117.766/0001-24

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL									
11.10.5	103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 2X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ARRENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	m²	1000	58,29	73,56	73.560,00	3,83 %
11.10.5	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF 03/2021 PS	m²	1000	82,17	85,65	85.650,00	3,25 %
11.10.5	98113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF 08/2021 PS	m²	1000	48,11	81,95	81.950,00	5,08 %
11.10.5	87416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCÃO) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM AF 03/2021	m²	2000	20,48	28,86	57.700,00	2,58 %
11.10.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2021	m²	1000	17,23	21,76	21.760,00	1,07 %
11.10.5	7602	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1S - 1:2:10 (cimento/cál/areia), espessura 3,0 cm	m²	2000	42,71	85,91	107.820,00	5,32 %
11.10.5	96486	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF 08/2021 PS	m²	1000	88,28	111,44	111.440,00	5,05 %
11.10.10	103804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA 2 DEMÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 05/2021	m²	2000	15,94	20,12	40.240,00	1,99 %
11.10.11	102493	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃO, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 06/2021	m²	1000	30,20	28,61	28.610,00	1,26 %
11.10.12	96548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO E+4MM AF 05/2021	m²	1000	170,42	184,84	184.840,00	8,13 %
11.10.13	102916	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRACÇÃO MANUAL AF 05/2021	M	2000	4,37	8,51	11.020,00	0,54 %
11.10.14	102223	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA 3 DEMÃO AF 01/2021	m²	300	28,74	30,50	16.750,00	0,83 %
11.1.3.15	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 06/2021	m²	1000	25,38	31,88	31.880,00	1,67 %
11.1.3.16	00000002	Piloto	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica, com coleta de resíduos por caminhão equipado com tanque e bomba a vácuo, incluindo transporte e destinação final adequada dos efluentes	m³	100	413,54	822,17	82.217,00	2,61 %

Bonito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	1.604.949,40
	421.023,70
	2.025.973,10
Total em R\$:	1.604.949,40
Total do B/L:	421.023,70
Total Geral:	2.025.973,10

Blanton